

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
CONSELHO SUPERIOR.....	12
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	14
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	15

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 255, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*Designa extraordinariamente defensor público para substituição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Beatriz da Silva Giublin Demeterco para exercer a Coordenadoria da Central de Relacionamento com o Cidadão, a partir de 24 de junho de 2024, conforme Resolução DPG nº 239/2024;

**CONSIDERANDO** a designação da defensora pública Amanda Oliari Melotto para a 44ª Defensoria Pública da 1ª região, a partir de 1º de julho de 2024, conforme Protocolo nº 22.327.750-0,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente o defensor público **RICARDO ALVES DE GÓES**, sem prejuízo de suas funções, de 24 a 30 de junho de 2024, para a 44ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 24 de junho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 254, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*Altera a Resolução DPG nº 030/2023, que designa membros/as e servidores/as para a Comissão de implantação e acompanhamento do Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações na Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;



**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Comissão de implantação e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, designada pela Resolução DPG nº 030/2023, bem como designar novo presidente para a referida Comissão,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar os incisos e o parágrafo único do art. 1º da Resolução DPG nº 030, de 1º de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º. (...)**

*I - Nicholas Moura e Silva;*

*II - Pedro Henrique Piro Martins;*

*III - Álvaro Mateus Santana;*

*IV - Tamiris Dutra Fuhr;*

*V - Diogo Bonin Maoski;*

*VI - Roseni Barboza dos Santos Possani, secretária executiva da comissão;*

*VII - Giovanna Nicolau Dalledonne.*

**Parágrafo único.** A Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI será presidida pelo defensor público Nicholas Moura e Silva.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPP/GAB Nº 184/2024**

*Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições com fundamento na LCE nº 136/2011, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à assessora dos órgãos da administração superior (DAS-3) conforme especificado abaixo:



Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Flavia Carolina Kolz Bruno	DAS-3	01/01/2024 31/12/2024	a	06/03/2024	15/03/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	14/08/2024	23/08/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	18/11/2024	27/11/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à assessora dos órgãos da administração superior (DAS-3) conforme especificado abaixo:

Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Flavia Carolina Kolz Bruno	DAS-3	01/01/2024 31/12/2024	a	06/03/2024	15/03/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	24/07/2024	31/07/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	18/11/2024	29/11/2024

Curitiba, 21 de junho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 256, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

*Nomeação para cargo de provimento em comissão*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 22.263.046-0;

**RESOLVE**



**Art. 1º.** Nomear **GABRIEL SEDOSKI DA SILVA**, RG nº 14456188-0/PR, CPF nº 111.273.329-96, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR Nº 190/2024**

*Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio à Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MAISA DIAS PIMENTA	DEFENSORA	94187869	90	13/10/2024 a 10/01/2025

Curitiba, 24 de junho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 252, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

*Cria o Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



**CONSIDERANDO** a relevância dos projetos e iniciativas de tecnologia para o desenvolvimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que os projetos e iniciativas de tecnologia e inovação recebem e geram impacto em múltiplos órgãos da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante diálogo institucional para alinhamento e assertividade no desenvolvimento dos projetos e iniciativas de tecnologia e inovação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar um ambiente permanente e próprio para diálogo e transparência quanto aos projetos e iniciativas de tecnologia e inovação,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação, unidade colegiada, permanente e autônoma, de caráter consultivo, propositivo e avaliador dos projetos e iniciativas de tecnologia e inovação da Defensoria Pública.

**Art. 2º.** São objetivos do Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação:

I – opinar sobre as políticas, estratégias e metas de governança de tecnologia e inovação e avaliar sua consonância com o planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II – avaliar princípios, diretrizes e prioridades para gestão, uso e projetos de tecnologia e inovação;

III – avaliar o Planejamento Estratégico de Tecnologia e o Plano Diretor de Tecnologia;

IV – avaliar as prioridades de investimentos e o Plano Anual de Contratações de Tecnologia;

V - monitorar os indicadores de desempenho e os resultados decorrentes da implementação das estratégias e metas de governança de tecnologia;

VI – acompanhar e avaliar os projetos, iniciativas e ações de transformação digital no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VII – propor modificações e melhorias nos planos existentes.

**Art. 3º.** O Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação será composto:

I – pela Defensoria Pública-Geral;

II – pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral;

III – pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral;

IV – pela Corregedoria-Geral;

V – pela Assessoria de Tecnologia e Inovação;

IV – pela Assessoria de Projetos Especiais;

VI – pela Assessoria Especial de Qualificação, Padronização e Automação do Atendimento;

VII – pela Diretoria de Tecnologia e Inovação.



**§1º.** No caso dos incisos V, VI e VII, enquanto não criado e ocupado a respectiva função, ocupará a respectiva posição a pessoa designada pelo Defensor Público-Geral para realizar as funções correlatas.

**§2º.** Cada órgão listado poderá indicar um membro titular e um membro suplente.

**Art. 4º.** A Presidência do Comitê será da Defensoria Pública-Geral, que será substituída, na sua falta, pela Assessoria de Tecnologia e Inovação.

**Art. 5º.** Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão nomeados por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado.

**Parágrafo único.** Será facultado à Defensoria Pública-Geral a indicação de servidor para auxílio nas funções administrativas do Conselho.

**Art. 6º.** As reuniões e deliberações do Comitê ocorrerão na presença da maioria absoluta dos seus membros, com o resultado sendo apurado pela maioria dos participantes

**Art. 7º.** A participação no Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação será considerada de relevante interesse público e institucional.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do próprio Comitê.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 253, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

*Cria o Conselho de Usuários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a importância de Defensoras Públicas e Defensores Públicos, servidoras e servidores públicos aprimorarem sua compreensão acerca do funcionamento e utilização do Sistema SOLAR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a participação das usuárias e usuários na gestão e avaliação do Sistema SOLAR;



**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o diálogo entre as usuárias e usuários, a administração pública e as desenvolvedoras e desenvolvedores do Sistema SOLAR;

**CONSIDERANDO** o caráter consultivo do Conselho de Usuários, voltado para avaliação do SOLAR, bem como a finalidade de formulação de sugestões e de propostas de melhoria desse sistema;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Superior na participação institucionalizada das usuárias e usuários do sistema SOLAR,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho de Usuários do Sistema SOLAR, unidade colegiada, permanente e autônoma, de caráter consultivo, propositivo e avaliador do respectivo Sistema.

**Art. 2º.** São objetivos do Conselho de Usuários:

- I – auxiliar na elaboração da política de desenvolvimento do Sistema SOLAR;
- II – participar da avaliação do Sistema SOLAR;
- III – propor melhorias e aprimoramentos do Sistema SOLAR;
- IV – colaborar com o planejamento e implementação de novas ferramentas e funcionalidades para atendimento ao cidadão; e
- V – estabelecer diálogo e cooperação com os órgãos de atuação da atividade fim.

**Art. 3º.** O Conselho de Usuários será composto:

- I – por um/a representante da Defensoria-Pública Geral;
- II – por um/a representante da Assessoria de Tecnologia e Inovação;
- III – por um/a representante da Assessoria de Projetos Especiais;
- IV – por um/a representante da Coordenação da Central de Relacionamento com o Cidadão;
- V – por um/a representante da Assessoria Especial de Qualificação, Padronização e Automação do Atendimento;
- VI – por um/a representante da Coordenação do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar – CEAM;
- VII – por 6 (seis) servidoras ou servidores;
- VIII – por 6 (seis) Defensoras Públicas ou Defensores Públicos;
- IX – por um/a representante da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública;
- X – por um/a representante da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;
- XI – por um/a representante da associação de classe das Defensoras Públicas e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- XII – por um/a representante da associação de classe das Servidoras Públicas e Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



**§1º.** Com exceção dos incisos VII e VIII, os demais membros poderão ter um suplente oriundo do mesmo setor, com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos.

**§2º.** Os conselheiros elencados nos incisos VII e VIII serão selecionados por meio de edital e terão mandato de 12 (doze) meses, sendo observados os seguintes critérios em sua escolha:

- I – os/as interessados/as devem estar atuando na atividade-fim;
- II – ao menos metade deve estar atuando em unidade do interior do estado ou litoral;
- III – serão selecionadas preferencialmente pessoas que estejam atuando em diferentes áreas do direito.

**§3º.** Em caso de empate, será adotado o critério da antiguidade para desempate.

**§4º.** Em caso de haver mais inscritos para cada um dos incisos deste artigo, poderão ser elencados conselheiros ou conselheiras suplentes, observados os critérios de representatividade, pluralidade e antiguidade.

**§5º.** No caso dos incisos II e V do *caput*, enquanto não criada e ocupada a respectiva função, comporá o Conselho o Defensor Público ou a Defensora Pública designado/a pelo Defensor Público-Geral para realizar as funções correlatas.

**Art. 5º.** Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado.

**Parágrafo único.** Será facultado à Defensoria Pública-Geral a indicação de servidor para auxílio nas funções administrativas do Conselho.

**Art. 6º.** A Presidência do Conselho será da Defensoria Pública-Geral, sendo substituída, na sua falta, pela Assessoria de Tecnologia e Inovação.

**Art. 7º.** As reuniões e deliberações do Conselho ocorrerão na presença da maioria absoluta dos seus membros, com o resultado sendo apurado pela maioria dos participantes.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do próprio Conselho.

**Art. 9º.** A participação no Conselho de Usuários será considerada de relevante interesse público e institucional.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**EDITAL Nº 056/2024**

*Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Apucarana*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 005/2024, sobre os casos de afastamento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Renata Miranda Duarte para fruição de licença-maternidade, licença-prêmio e férias;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Renata Miranda Duarte:

- 3ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal da comarca de Apucarana, e sessões de plenário do Júri relativas aos processos que tramitam na respectiva vara até a preclusão da decisão de pronúncia (**com suspensão da atuação na fase do Plenário do Tribunal do Júri**).

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será de 03/07/2024 a 06/10/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** As inscrições deverão ser feitas até 27 de junho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 4º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

**Art. 5º.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EDITAL Nº 057/2024**

*Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Apucarana*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 005/2024, sobre os casos de afastamento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Maisa Dias Pimenta para fruição de licença-maternidade e licença-prêmio;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Maisa Dias Pimenta:

- 4ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal da comarca de Apucarana, e sessões de plenário do Júri da 1ª Vara Criminal relativas aos processos que tramitaram na 2ª Vara Criminal até a preclusão da decisão de pronúncia (**com suspensão da atuação na fase do Plenário do Tribunal do Júri**).

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será de 03/07/2024 a 06/10/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** As inscrições deverão ser feitas até 27 de junho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).



**Art. 4º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

**Art. 5º.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### CONSELHO SUPERIOR

#### PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual 136/2011, e regimentais previstas no art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior, torna pública a pauta da **5ª Reunião Ordinária de 2024**, pública e presencial, com transmissão online, se houver viabilidade técnica, a ser realizada nos dias **27 e 28 de junho de 2024, com início às 9h**, na sala do Conselho Superior, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

Tabela com 18 linhas

EXPEDIENTE	
Abertura da sessão e demais providências (art. 35 a 38 do Regimento Interno).	Presidência
MOMENTO ABERTO	
Conforme inscrição (art. 39 do Regimento Interno).	



ORDEM DO DIA			
ORDEM	PROTOCOLO	ASSUNTO	RELATORIA/ APRESENTAÇÃO
1	-	Aprovação ata 4ª Reunião Ordinária e distribuições de protocolo	Presidência
2	22.349.370-0	Inclusão de assento e voz para a entidade de classe de maior representatividade das(os) servidoras(es) durante as reuniões do colegiado - ASSEDEPAR	Presidência
3	22.360.073-5	Regulamenta a licença compensatória por acúmulo de acervo judicial ou administrativo, prevista no art. 175-A da LCE 136/11	Presidência
4	22.349.619-9	Alteração da Deliberação CSDP 001/2014 - Regulamento interno do programa de estágio	Presidência
5	22.357.988-4	Banca examinadora prova oral - V Concurso Defensores	Presidência
6	22.043.734-5	Composição da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná - 2024	Presidência
7	22.263.840-2	Proposta de alteração da Deliberação CSDP 20/2019 quanto aos defensores/as públicos/as auxiliares de Núcleos	Presidência



		Especializado	
8	22.357.912-4	Alteração da Deliberação CSDP no 006/2024 - Comitê de Governança de Tecnologia e Inovação e Conselho de Usuários	Presidência
9	-	Calendário de reuniões 2º semestre	Presidência
10	21.879.359-2	Proposta de alteração da Deliberação CSDP 19/2020 (teletrabalho servidores)	Primeira Subdefensora Pública-Geral
11	22.153.995-8	Regulamentação da licença capacitação para servidores/as	Corregedor Geral
12	17.741.757-2	Estágio Probatório Pamela Cristina Dellalibera Menoncin	Primeira Subdefensora Pública-Geral

**Link de Acesso à Reunião:** <https://us02web.zoom.us/j/81187554953>

Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Presidente do Conselho Superior  
Defensoria Pública do Paraná

### ÓRGÃOS AUXILIARES

#### PORTARIA APE/DDPR Nº 12/2024

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*



O(a) Coordenador(a) da Assessoria de Projetos Especiais, FLAVIA PALAZZI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora NAIANNE CAROLINA CAMPOS, marcadas para o período de 08/07/2024 a 19/07/2024, a partir de 08/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, por conveniência do serviço público, para serem remarçadas em momento oportuno.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

**FLAVIA PALAZZI**

Coordenadora da Assessoria de Projetos Especiais

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA IJ DE CURITIBA Nº 05/2024**

*Altera programação anual de férias d(x) membr(x) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIANO MAROLD	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2023 31/12/2023	a	01/07/2024 14/07/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:



Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIANO MAROLD	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2023 a 31/12/2023	08/07/2024	12/07/2024
		01/01/2023 a 31/12/2023	02/10/2024	10/10/2024

Curitiba, 21 de junho de 2024.

**LEONARDO ALVITE CANELLA**

Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude em Curitiba

**PORTARIA 15ª REGIONAL/DPPR Nº 046/2024**

*Altera programação anual de férias da Defensora INGRID LIMA VIEIRA da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora Ana Maria Gontijo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 04 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
INGRID LIMA VIEIRA	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 à 22/01/2024	15/07/2024	25/07/2024
		23/01/2023 à 22/01/2024	26/08/2024	29/08/2024
		23/01/2023 à 22/01/2024	04/11/2024	14/11/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 05 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS		
			INÍCIO	FIM	
INGRID LIMA VIEIRA	DEFENSORA PÚBLICA	23/01/2023 22/01/2024	à	08/07/2024	12/07/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	26/08/2024	05/09/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	18/11/2024	19/11/2024
		23/01/2023 22/01/2024	à	09/12/2024	16/12/2024

Paranaguá, 18 de junho de 2024.

**ANA MARIA GONTIJO**

Defensora Pública Coordenadora da 15ª Regional, em exercício

**PORTARIA 21/2024/DESC/DPE-PR**

*Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) cargo em comissão ANA BEATRIZ DIVIDINO LEAL, marcadas para o período de 01/07/2024 a 12/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de alta demanda de trabalho na sede em que está lotada. O período de suspensão será remarcado em momento oportuno.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

**MARCELO LUCENA DINIZ**

Defensor Público

**PORTARIA DPPR-CP Nº 14/2024**

*Retifica programação anual de férias do Servidor LUÁ CARLOS VALLE DANTAS da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*



O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na In 54/2021, resolve RETIFICAR A PORTARIA Nº 14/2023, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Luã Carlos Valle Dantas	Analista da Defensoria	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024	18/07/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Luã Carlos Valle Dantas	Analista da Defensoria	01/01/2023 a 31/12/2023	07/10/2024	24/10/2024

Cornélio Procópio, 21 de junho de 2024.

**RAÍSSA DIAS ZAIA**

Defensora Pública Estado do Paraná  
Coordenadora de Sede

**PORTARIA APUCARANA Nº 009/2024**

*Altera programação anual de férias da assessora comissionada da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:



CONCEDER FÉRIAS a assessora comicionada infracitadoa conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Isabela Adhara Caniato	Assessora comissionada	11/05/2023 10/05/2024	a	01/07/2024	12/07/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a assessora comissionada infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Isabela Adhara Caniato	Assessora comissionada	11/05/2023 10/05/2024	a	07/10/2024	18/10/2024

Apucarana, 18 de junho de 2024.

**MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE**  
Defensora Pública

